Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº 393

" Abre Crédito Suplementar de Cr 42.000,00 "

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Suplementar de . . Cr 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), destinados - a suprir de recursos as seguintes verbas orçamentárias:

16- Educação e Cultura

1- Parque Infantil Municipal

414.0.61 - Construção e ampliação do Parque Infantil . . . . . Cr 12.000,00

37-4- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

313.0.93 - Iluminação Pública do Municipio.Cr 30.000,00

Total . . . . Cr 42.000,00

Artigo 2º- A cobertura do presente Crédito será feita - com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de Setembro de 1.972

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani